

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 18/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CORO JOVEM MÚSICA NA REDE E
MONITORES DO PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação no **Coro Jovem Música na Rede e monitores**, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.500 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio;
- b) Ser participante assíduo do coral de uma das unidades escolares integrantes da ação Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, segundo listagem descrita no **item 3**.
- c) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 15 e 19 anos.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

Instituições
EEEF Taquara I (Serra)
EEEFM Hilda Miranda Nascimento (Serra)
EEEFM Zumbi dos Palmares (Serra)
EEEFM Antônio Engrácio da Silva (Serra)
EEEFM Clotilde Rato (Serra)
EEEFM Mestre Álvaro (Serra)
EEEFM Prof. João Antunes das Dores (Serra)
CEEFMTI Dr. Getunildo Pimentel (Serra)
EEEFM Prof. João Loyola (Serra)
EEEFM Maria Ortiz (Vitória)
EEEM Arnulpho Mattos (Vitória)
EEEFM Terra Vermelha (Vila Velha)
EEEM Godofredo Schneider (Vila Velha)
EEEFM Agenor de Souza Lé (Vila Velha)
EEEFM Ormanda Gonçalves (Vila Velha)
EEEFM Catharina Chequer (Vila Velha)
EEEFM Maria de Novaes Pinheiro (Viana)
EEEFM Hunney Everest Piovesan (Cariacica)
EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto (Cariacica)
EEEFM Alzira Ramos (Cariacica)
EEEFM Prof. ^a Maria de Lourdes Santos Silva (Cariacica)
EEEFM Saturnino Rangel Mauro (Cariacica)

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 24 (vinte e quatro) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coro Jovem Música na Rede e monitores do projeto Corais**, conforme a seguinte a quantidade de vagas para cada naipe:

Naipes	Vagas
Soprano	04
Contralto	06
Tenor	07
Barítono/Baixo	07

4.2. As vagas poderão ser remanejadas entre os naipes de acordo com a necessidade ou

interesse da coordenação do projeto.

- 4.3. Será adotada, na etapa inicial, a distribuição quantitativa de vagas entre escolas, constituindo este o primeiro grau de avaliação para o preenchimento das vagas. Havendo vagas remanescentes, poderá ser convocado quantitativo adicional de bolsistas, de forma proporcional entre as escolas, observada a ordem de classificação.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 11) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2026**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 6.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos e objetivos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITO	OBJETIVO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.	Participar do Coro Jovem Música na Rede e atuar como coralista monitor, no mínimo, em 02 (duas) escolas do projeto.

- 6.2. Os estudantes matriculados em escolas de tempo integral poderão participar do processo seletivo, desde que fique comprovada a disponibilidade para o exercício das atividades de monitoria em horário de contraturno escolar de forma compatível com as demandas do projeto. A impossibilidade de cumprimento da carga horária de monitoria em razão da jornada escolar integral implicará a não concessão ou o cancelamento da bolsa.

7. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

- 7.1. **B-PIG VIII:** 08 (oito) horas de atividades divididas em 04 (quatro) horas de ensaio com o Coro Jovem e 04 (quatro) horas de monitoria.
- 7.2. Além dos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas

instituições envolvidas.

7.3. A carga horária poderá ser redistribuída de acordo com a necessidade do projeto.

8. DOS ENSAIOS

- 8.1.** Os ensaios do Coro Jovem serão realizados aos **sábados**, de **8h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos, na **EEEM Arnulpho Mattos**, localizada na Rua Presidente Nereu Ramos, s/n, bairro República – Vitória/ES, ou em outro local designado pela coordenação do projeto.
- 8.2.** Os alunos bolsistas deverão comparecer ao local de ensaio 20 minutos antes do horário determinado para o início das atividades, a fim de auxiliar na preparação das mesmas. Após este período, 02 (dois) atrasos serão considerados 01 (uma) falta.
- 8.3.** O aluno perderá seu direito à bolsa se faltar mais de 03 (três) ensaios oferecidos em cada semestre.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

- 9.1.** Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do Coro Jovem Música na Rede e dos corais das unidades escolares em que atuar como monitor;
- 9.2.** Realizar atividades de monitoria, tais como: organização do ambiente de ensaio; organização de partituras, materiais e instrumentos; condução de ensaios de naipes quando solicitado; auxílio no planejamento dos ensaios e das apresentações; participação em treinamentos destinados aos monitores; preenchimento de pautas, formulários e relatórios;
- 9.3.** Ter conhecimentos básicos de informática, incluindo a elaboração de planilhas, documentos de texto e apresentações, utilizando ferramentas como Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft PowerPoint, Canva, bem como acesso à internet;
- 9.4.** Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pelas equipes artísticas dos corais;
- 9.5.** Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coro Jovem e dos corais escolares em que estiver envolvido;
- 9.6.** Trajar-se de acordo com as instruções prévias das equipes artísticas dos corais durante os ensaios e as apresentações públicas;
- 9.7.** Acatar as determinações da equipe artística do Coro Jovem e dos corais escolares em que atuar como monitor, tanto no que se refere aos aspectos artísticos quanto aos

disciplinares;

- 9.8. Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 9.9. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 9.10. Ser assíduo aos ensaios e às apresentações corais, não se ausentando sem justificativa devidamente comprovada por documentação pertinente, tais como declaração da instituição de ensino, documento expedido por órgão público ou do Poder Judiciário, atestado ou declaração de atendimento em saúde, certidão de casamento, certidão de óbito de parente próximo, comprovante de doação de sangue, comprovante de alistamento militar, comprovante de realização de vestibular ou concurso, convocação para serviço eleitoral, entre outros documentos aceitos pela coordenação.
- 9.11. O bolsista poderá ter a bolsa cancelada caso acumule mais de 03 (três) faltas aos ensaios.
- 9.12. Qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições serão realizadas entre **10 a 17/08/2026**, sendo permitida sua reabertura até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 10.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6](https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6).
- 10.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da **carteira de identidade (RG)** e do **comprovante de matrícula escolar atualizado**, ambos em **formato PDF**.
- 10.4. Candidatos que já concluíram o Ensino Médio deverão anexar, além da **carteira de identidade (RG)**, cópia do **certificado de conclusão do Ensino Médio ou do histórico escolar** que comprove a conclusão, em **formato PDF**.
- 10.5. A não submissão dos documentos exigidos nos itens 10.3 ou 10.4 no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou com

prazo de validade expirado, implicará na **desclassificação automática do candidato**.

- 10.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Chamamento Público e a aceitação plena e integral de suas condições e normas nele estabelecidas.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. A seleção ocorrerá de modo virtual, devendo o candidato submeter **01 (um) vídeo**, interpretando uma peça de música popular brasileira dentre as obras indicadas neste edital, disponíveis em: <https://youtube.com/playlist?list=PLOERil8cu9mXdEF5F83X98O1sgigZM5Yk&si=Pxapxrkasy44ORxD>), à escolha do candidato;
- 11.2. Os links das obras indicadas no item 11.1, servem apenas como referência, devendo o candidato cantar na altura compatível com a sua voz.
- 11.3. A peça poderá ser cantada à capela, com acompanhamento instrumental, karaokê ou playback.
- 11.4. O vídeo deverá apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, permitindo a identificação clara do candidato.
- 11.5. O vídeo deverá ser publicado no *YouTube* (www.youtube.com) na modalidade "**não listado**", com o título correspondente ao nome completo do candidato. Na descrição do vídeo, deverão constar o nome da obra e de seu compositor.
- 11.6. O candidato deverá informar o endereço do link do vídeo no formulário de inscrição (item 10.2), no campo destinado para esta finalidade.
- 11.7. A não submissão do link do vídeo no formulário de inscrição implicará na **desclassificação automática do candidato**.
- 11.8. Será **desclassificado** o candidato que apresentar, no vídeo de seleção, obra diferente daquelas indicadas no item 11.1 deste edital.
- 11.9. O candidato é o único responsável por garantir o correto funcionamento e a disponibilidade do link informado. Caso o vídeo esteja indisponível, inacessível, removido, privado, corrompido ou impossibilitado de ser visualizado pela comissão de seleção durante o período de avaliação, o candidato será **desclassificado**.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A seleção será feita com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Interpretação;
- d) Expressividade.

12.2 A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

12.3 Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

13 DOS RESULTADOS

13.1 A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

14 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>)

- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

14.2 A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

15 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

15.2 O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 14.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

16 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/beNetxbdDzERQzam6	10 a 17/08/2026
Resultado da seleção de candidatos	21/08/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação de resultados.
Análise Documental e implementação da bolsa	21 a 28/08/2026

Previsão de início das atividades

12/09/2026

17 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

17.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2** Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Jovem Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.
- 18.3** Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 18.4** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 18.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

- 18.6** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.7** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 18.8** A inscrição e a participação no chamamento implicarão no tratamento dos dados pessoais do candidato, como nome; data de nascimento; número de CPF; número e origem do documento de identidade; telefone; e-mail; endereço; e/ou outra informação pertinente e necessária.
- 18.8.1** A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Chamamento Público.
- 18.8.2** O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória e na execução de políticas públicas previstas em leis, nos termos dos arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2026.